

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 318, publicada no D.O.U. de 11/2/2019, Seção 1, Pág. 38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Educativa Evangélica		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201611187		
PARECER CNE/CES Nº: 722/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201611187 em 3 de novembro de 2016. As seguintes informações, apresentadas em seguida, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Da Mantida

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS-UniEVANGÉLICA, código e-MEC nº 384, é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto nº 50.301 de 27/02/1961, publicada no Diário Oficial em 22342. A IES está situada à Avenida Universitária, sn, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP: 75083515.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 22/08/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>201801234</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA – ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1284584</i>	<i>ENGENHARIA CIVIL</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201713409</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP – AVALIAÇÃO</i>	<i>119900</i>	<i>DESIGN GRÁFICO</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>201709684</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP – AVALIAÇÃO</i>	<i>1187276</i>	<i>PSICOLOGIA</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201616224</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP – AVALIAÇÃO</i>	<i>1170123</i>	<i>MANUTENÇÃO DE AERONAVES</i>

<i>Redeenciamento</i>	201611187	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA – PARECER FINAL		
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201611620	INEP	INEP – AVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO	1111673	ENGENHARIA MECÂNICA
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201509882	INEP	INEP – AVALIAÇÃO	1142057	ESTÉTICA E COSMÉTICA
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201503809	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA – MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP	108884	MEDICINA
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201503868	INEP	INEP – AVALIAÇÃO	20451	ENFERMAGEM

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS-UniEVANGÉLICA é mantida pela ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA código e-MEC nº 267, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.102/0001-65, com sede e foro na AVENIDA UNIVERSITARIA, sn, UNIVERSITARIO, Anápolis-GO, CEP: 75040080.

Foram consultadas em 22/08/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Consta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 19/11/2018.

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Válido até 07/09/2018.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código	Nome da Mantida(IES)
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (UNIEVANGÉLICA)
4113	FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES (FACER)
3789	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA
15173	FACULDADE EVANGÉLICA DE JARAGUÁ (FEJA)
985	FACULDADE EVANGÉLICA DE RUBIATABA (FER)
17680	FACULDADE EVANGÉLICA DE SENADOR CANEDO (FESC)
3389	FACULDADE RAÍZES (SER)

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
22018	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	4	3
1134875	AGRONOMIA	Bacharelado	4	3	2
1107921	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	4	3	2
81156	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4	2	1
1313306	CIÊNCIAS	Bacharelado	4	–	–

	<i>BIOLÓGICAS</i>				
1203394	<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>	<i>Bacharelado</i>	5	–	–
1420408	<i>COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA</i>	<i>Bacharelado</i>	–	–	–
1358291	<i>DESIGN DE INTERIORES</i>	<i>Tecnológico</i>	4	–	–
119900	<i>DESIGN GRÁFICO</i>	<i>Tecnológico</i>	4	4	3
8101	<i>DIREITO</i>	<i>Bacharelado</i>	4	3	3
20734	<i>EDUCAÇÃO FÍSICA</i>	<i>Licenciatura</i>	3	4	3
81382	<i>EDUCAÇÃO FÍSICA</i>	<i>Bacharelado</i>	4	4	3
20451	<i>ENFERMAGEM</i>	<i>Bacharelado</i>	3	3	2
119896	<i>ENGENHARIA CIVIL</i>	<i>Bacharelado</i>	5	3	3
1157134	<i>ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO</i>	<i>Bacharelado</i>	4	–	2
1420410	<i>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</i>	<i>Bacharelado</i>	–	–	–
1420409	<i>ENGENHARIA DE SOFTWARE</i>	<i>Bacharelado</i>	–	–	–
1382715	<i>ENGENHARIA ELÉTRICA</i>	<i>Bacharelado</i>	–	–	–
1111673	<i>ENGENHARIA MECÂNICA</i>	<i>Bacharelado</i>	4	2	1
1142057	<i>ESTÉTICA E COSMÉTICA</i>	<i>Tecnológico</i>	4	3	2
81384	<i>FARMÁCIA</i>	<i>Bacharelado</i>	4	3	3
50809	<i>FISIOTERAPIA</i>	<i>Bacharelado</i>	3	4	4
97871	<i>GASTRONOMIA</i>	<i>Tecnológico</i>	4	3	3
97875	<i>GESTÃO FINANCEIRA</i>	<i>Tecnológico</i>	4	3	3
81378	<i>LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL</i>	<i>Licenciatura</i>	4	3	2
23455	<i>LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS</i>	<i>Licenciatura</i>	–	4	4
119898	<i>LOGÍSTICA</i>	<i>Tecnológico</i>	3	4	3
1170123	<i>MANUTENÇÃO E AERONAVES</i>	<i>Tecnológico</i>	4	–	–
8097	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>Licenciatura</i>	3	SC	SC
108884	<i>MEDICINA</i>	<i>Bacharelado</i>	4	3	3
8100	<i>ODONTOLOGIA</i>	<i>Bacharelado</i>	3	4	4
90414	<i>PEDAGOGIA</i>	<i>Licenciatura</i>	3	3	3
119902	<i>PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA</i>	<i>Tecnológico</i>	3	–	–
1187276	<i>PSICOLOGIA</i>	<i>Bacharelado</i>	5	–	–
97873	<i>RADIOLOGIA</i>	<i>Tecnológico</i>	4	3	2
73318	<i>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</i>	<i>Bacharelado</i>	4	3	3

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento,

documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 24/04/2018 a 28/04/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 136577.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,67
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,15
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,63
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC:

Ocorrência	SIDOC
Medida Cautelar – Redução de Vagas Totais Anuais	23000017716201111
Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar – Redução de Vagas Totais Anuais	23000017716201111
Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar – Redução de Vagas Totais Anuais	23000017716201111

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS-UniEVANGÉLICA.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS-UniEVANGÉLICA terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS-UniEVANGÉLICA, situada à Avenida Universitária, sn, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP: 75083515, mantida pelo ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA, com sede e foro na AVENIDA UNIVERSITARIA, sn, UNIVERSITARIO, Anápolis-GO, CEP: 75040080, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A instituição possui IGC 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) (2018).

O processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 24 a 28 de abril de 2018.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,67
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,15
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,63
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A avaliação *in loco* do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve CI 4.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Diante do exposto, considerando o resultado da avaliação, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, com sede na Avenida Universitária, s/n, bairro Cidade Universitária, no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantido pela Associação Educativa Evangélica, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente